



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO NACIONAL, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DE SERVIÇOS GERAIS PARA AS SERVENTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE BARRA FUNDA/RS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março, nº 735, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na ERS 569, KM 30, nº 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Instituição Pública **SENAC-RS, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**, sita na Rua Fecomércio, 101, bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS, CEP: 90.200-500, inscrição no CNPJ nº 03.422.707/0001-84, neste ato representada pelo Sr. José Paulo da Rosa, portador do CPF nº 371.200.340-49 e RG nº 8020244706, residente e domiciliado na Rua Fecomércio 101, Bairro Anchieta, em Porto Alegre/RS, denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de Instituição Nacional, sem fins lucrativos, para prestação de serviços especializados, visando a realização de curso de qualificação na área de Serviços Gerais para as Serventes das Escolas Municipais de Barra Funda/RS.
2. O curso a ser ministrado pela CONTRATADA irá abranger a atualização de técnicas de limpeza e conservação de ambientes escolares, e terá carga horário de 04 (quatro) horas, para um Turma de até 15 (quinze) alunos, sendo o custo por aluno de R\$ 64,22, totalizando R\$ 963,33.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 963,33 (novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a efetiva realização do curso, mediante emissão de Nota Fiscal, através de transferência bancária em conta corrente em nome da CONTRATADA.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a contratada para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar na data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro. Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Disponibilizar aos participantes todo o material didático necessário para a execução do curso, sendo a única e exclusiva responsável pelo mesmo;
- b. Disponibilizar docente(s) habilitado para ministrar a capacitação e arcar com todas as despesas vinculadas a este(s) profissional(is), tais como: remuneração, encargos sociais, deslocamentos, hospedagem e alimentação (se houver), entre outros;
- c. Providenciar os insumos necessários para a realização dos cursos;
- d. Conceder certificado aos participantes dos cursos;
- e. Manter informado o técnico da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
- f. Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- g. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.
- h. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.
- i. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá a **CONTRATANTE**:

- a. Providenciar a documentação necessária para matrícula dos participantes no curso;
- b. Prover os equipamentos necessários para a realização dos cursos;
- c. Efetuar o pagamento pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.
- d. Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento do curso.
- e. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
0601 12 361 0067 2016 3390 48 000000 1500

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 016/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 06 de fevereiro de 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

SENAC-RS, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, UNIDADE SENAC CARAZINHO
CONTRATADA

Testemunhas:

JULIANA PAZZINI
CPF: 022.786.010-16

MARCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50